

CARTA DE COMPROMISSO - 2019



USF São Martinho Pombal

- A UF é parte integrante do ACES, sendo constituída por uma equipa multiprofissional, cuja constituição se encontra descrita no ponto 1 (Quem Somos) do Plano de Ação, em anexo.
- A UF tem à data de 31 de Dezembro de 2018, uma caraterização da população a servir de acordo com o ponto 2 (Quem Servimos) do Plano de Ação, em anexo
- 3. A UF e o ACES negociaram e comprometem-se a assegurar o cumprimento do Plano de Ação, em anexo, conforme previsto nos Termos de Referência para a Contratualização de Cuidados de Saúde no SNS para 2019, assim como na Operacionalização da Contratualização de Cuidados de Saúde Primários 2019
- 4. A UF compromete-se perante a presente Carta de Compromisso, a cumprir as especificações ao modelo de unidade, de acordo com o estipulado nas Especificações do Compromisso Assistencial do Plano de Ação.
- 5. O ACES deve garantir as condições de funcionamento acordadas, de modo a que a UF cumpra as atividades previstas no Plano de Ação para o período em questão, disponibilizando os recursos mencionados no ponto 7 (Recursos) do mesmo, assim como respeito pelos procedimentos previstos no Manual de Articulação.
- 6. A UF compromete-se a utilizar e a zelar, de forma eficiente, os recursos que lhe sejam disponibilizados pelo ACES, desde as instalações até aos equipamentos e outros meios técnicos, que contribuam para a realização da sua atividade.
- Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a inadequação das atividades definidas no presente Plano de Ação, as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos durante o ano em curso.
- 8. A UF compromete-se a efetuar os registos de todos os dados necessários à análise da sua atividade, nos sistemas de informação em uso, rigorosa e sistematicamente, nos termos do bilhete de identidade dos indicadores, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
- 9. A UF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde (ARS) ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministério da Saúde.
- 10. A UF deve elaborar e remeter para o Diretor Executivo do ACES, até 15 de março de 2020, um Relatório de Atividades, com base nos dados fornecidos automaticamente pela plataforma de monitorização do IDG e dados locais validados pelo Conselho Clínico e de Saúde (CCS), que será submetido ao Conselho Diretivo da ARS para validação, após o parecer do Conselho Clínico e de Saúde do ACES.
- 11. O acompanhamento interno do desempenho da UF compete ao CCS do respetivo ACES com o apoio do Departamento de Contratualização da ARS. No entanto, sempre que necessário, a UF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Diretor Executivo do ACES ou pelo Departamento de Contratualização da ARS
- 12. O incumprimento das metas contratualizadas n\u00e3o releva se o mesmo tiver origem na n\u00e3o disponibiliza\u00e7\u00e3o atempada, por parte da parte da ARS ou do ACES, dos recursos mencionados como necess\u00e1rios ao desenvolvimento do Plano de A\u00e7\u00e3o, em anexo.
- 13. O não cumprimento do articulado desta Carta de Compromisso, por parte da UF poderá exclui-la da atribuição dos incentivos institucionais, quando aplicável, e conduzir a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da UF, acompanhado pelo Conselho Clínico e de Saúde do ACES.

O Diretor Executivo do ACES Pinhal Litoral

Pedro Sigalho
DIRETOR EXECUTIVO
DO ACES PL

O Coordenador da USF São Martinho Pombal

ACES PL

CIDÁLIA TAVARES

Coordenadora USF
São Martinho de Pombal